



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jur



INDICAÇÃO Nº

IND 4741/2015

Em.

L I D O
18/8/15

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que seja implantado por lei o exame psicotécnico como fase no concurso de Conselheiro Tutelar.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que seja implantado por lei o exame psicotécnico como fase no concurso de Conselheiro Tutelar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que seja inserido como uma das fases do concurso para Conselheiro Tutelar um exame psicotécnico com fins de avaliar a capacidade de raciocínio lógico, discurso e até mesmo analisar a personalidade de cada candidato.

O exame psicotécnico é um dos procedimentos avaliativos que permite ao perito examinador verificar o desempenho de várias habilidades do indivíduo examinado, bem como traços de sua personalidade. O teste de avaliação de personalidade, contudo, não resulta em uma resposta certa ou errada, mas, em analisar a personalidade de cada candidato, como: impulsividade, ansiedade, estabilidade emocional, e outras características para que se garanta o mínimo de segurança dos candidatos para lidarem com situações de risco para com crianças e adolescentes.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aproveem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2015.

Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4741, 2015
Folha Nº 01 de 04

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/08/2015 16:33
\$19335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 20/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4741 / 2015
Folha Nº 02